



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Edital 02/2024 - PROEN/2024 - IFPA

Chamada Interna e Externa de Processo seletivo simplificado

SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC DO PROGRAMA DA REDE NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (RENAFOR), PARA AS FUNÇÕES, PROFESSORES FORMADORES, PROFESSORES PESQUISADORES E TUTORES PARA OS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA EDUCAÇÃO BÁSICA: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS: FORMAÇÃO AVANÇADA PARA GESTORES INCLUSIVOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), considerando o estabelecido na Constituição Federal e 1988, nos seus Art. 205º, 206º, 211º e 214º; na Lei nº 8.405/1992, no seu Art. 2º; Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006; na Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; na Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009; na Resolução CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010; na Resolução nº 24, de 16 de agosto de 2010; na Portaria MEC nº 1.087, de 10 de agosto de 2011; na Resolução nº 1, de 17 de agosto de 2011; Portaria MEC nº 1.328, de 23 de setembro de 2011; na Resolução CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011; na Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, em seu Art. 21º; na Portaria Conjunta CAPES/CNPq, nº 2, de 10 de abril de 2013; na Portaria MEC nº 1.105, de 8 de novembro de 2013; na Resolução CD/FNDE nº 53, de 11 de dezembro de 2013; na Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014; na Resolução nº 23, de 24 de outubro de 2014; no Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016; na Portaria nº 327, de 05 de abril de 2018; na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), torna público, para conhecimento dos interessados, as seguintes normas de seleção para atuar como bolsista do Programa da Rede Nacional de Formação de Professores (RENAFOR), na função de **Professor Pesquisador de Elaboração de Conteúdo, Professor Pesquisador Formador e Tutores** na modalidade Educação a Distância- EaD, no denominado **Curso de Aperfeiçoamento em Educação Inclusiva na Educação Básica: Fundamentos e Práticas Pedagógicas** e para o **Curso de Aperfeiçoamento em Educação sem Barreiras: Formação Avançada para Gestores Inclusivos**, ofertados pelos Campi de Bragança e Tucuruá, respectivamente, sob a Coordenação, na Esfera Nacional, da Diretoria de Políticas de



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Educação Especial na Perspectiva Inclusiva e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação (MEC); e, na Esfera Federal, sob a Coordenação do Instituto Federal de Educação, Ciência e de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, através da Coordenação da Educação Inclusiva, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se à seleção de servidores do IFPA ativos e público externo interessados em desempenhar funções pedagógicas nos cursos de Aperfeiçoamento FIC em Educação Inclusiva na Educação Básica: Fundamentos e Práticas Pedagógicas e para o Curso de Aperfeiçoamento em Educação sem Barreiras: Formação Avançada para Gestores Inclusivos, conforme Quadro I e II do item 4 deste edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem validade de 06 meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

1.3. Não será permitido o acúmulo de bolsas em programas em âmbito federal, conforme o que preconiza a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, § 3º. É vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas de que trata esta Lei, sendo de total responsabilidade do candidato prestar informações quanto ao seu vínculo em outros programas de formação continuada de profissionais da educação básica, sob pena de ter sua bolsa cancelada.

1.4. As publicações concernentes a este processo seletivo, se darão por meio do endereço eletrônico, <https://ifpa.edu.br/index.php> desobrigando o IFPA de fazê-las por outros meios de comunicação.

1.5. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para e-mail, do programa: renafor.ifpa@ifpa.edu.br.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital no site <https://ifpa.edu.br/index.php>.

1.7. Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias para a realização do referido Processo Seletivo Simplificado.



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente edital, por meio de preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deverá ser encaminhado para e-mail renafor.ifpa@ifpa.edu.br. com o assunto “Edital 02/2024-PROEN/2024”, conforme estabelecido no Cronograma, item 10.
- 2.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.
- 2.3. O pedido de impugnação enviado fora do prazo estabelecido no item 10, será automaticamente indeferido.
- 2.4. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.
- 2.5. O resultado do pedido de impugnação será divulgado na data prevista, conforme cronograma item 10.

3. DO VÍNCULO

- 3.1. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais na condição de bolsista não geram qualquer vínculo empregatício com o IFPA, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo, consideradas as justificativas pertinentes.
- 3.2. A vinculação do(a) candidato(a) servidor(a) do IFPA, não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/Campus de origem. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor(a) e aquelas decorrentes da bolsa.
- 3.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) servidor(a) do IFPA, no ato da vinculação, atentar-se às regras constantes na Portaria 862/2022 GAB/IFPA, de 9 de maio de 2022, a qual dispõe sobre as orientações para participação de cursos e de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará na oferta de turmas especiais de educação profissional ou de ensino superior de graduação fomentadas por programas de ensino de



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

instituições externas.

3.4. O(A) candidato(a) classificado(a), na condição de bolsista do curso FIC de Aperfeiçoamento em “Educação Inclusiva na Educação Básica: Fundamentos e Práticas Pedagógicas” ou para o Aperfeiçoamento em “Educação sem Barreiras: Formação Avançada para Gestores Inclusivos,” receberá bolsa no período, conforme quadro do item 4 caso haja disponibilidade orçamentária.

3.5. A avaliação de desempenho do(a) bolsista será realizada periodicamente pelas coordenações dos cursos que trata este edital.

3.6. A interrupção do vínculo poderá ocorrer considerando-se as seguintes justificativas pertinentes:

3.6.1. Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista;

3.6.2. Por solicitação voluntária do Bolsista;

3.6.3. Houver a substituição do bolsista ou o cancelamento de sua participação no programa;

3.6.4. Forem verificadas irregularidades no exercício das responsabilidades do bolsista;

3.6.5. Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista; e

3.6.6. Por constatada frequência inferior à estabelecida pelo programa ou acúmulo indevido de benefícios.

4. DAS VAGAS E BOLSAS

4.1. Os candidatos selecionados farão jus à Concessão de bolsas de apoio à Educação Básica que segue as normas definidas pela Resolução CD/FNDE 45/nº45 de 29 de agosto de 2011.

4.2. Serão ofertadas:

4.2.1. Duas (02) vagas para Professor Pesquisador de Elaboração de Conteúdo, sendo que a cada 30 h corresponde a 1 bolsa, sendo o total de 6 (seis) bolsas.

4.2.2. Quatorze (14) vagas para Professor Pesquisador Formador sendo que a cada 15 h corresponde a 1 bolsa, não sendo permitido o acúmulo de bolsa no mesmo período conforme a Lei nº 11.273/2006.



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

4.2.3. Sessenta e quatro (64) vagas para Tutores com 06 bolsas cada, sendo que a cada 30 h (mensal) corresponde a 1 bolsa.

4.3. As bolsas contemplam os perfis citados neste edital da seguinte forma:

I. Professor Pesquisador de Elaboração de Conteúdo – R\$1.300,00 por bolsa.

II. Professor Pesquisador Formador – R\$1.300,00 por bolsa.

III. Tutor – R\$765,00 por bolsa.

4.3.1. O valor do pagamento de bolsas previstas neste edital será pago diretamente aos/às bolsistas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através do cadastro do curso e dos/as bolsistas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), órgão responsável pelo gerenciamento do orçamento e do andamento das propostas on-line do governo federal na área da educação.

4.3.2. Os valores das bolsas fixados no item 4.3 estão em conformidade com os valores previstos no artigo 7º da Resolução CD/FNDE nº45 de agosto de 2011.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Poderão submeter-se à Seleção Pública Simplificada, os servidores do IFPA em pleno exercício das atividades, e público externo com experiência profissional comprovada e qualificação, conforme requisitos abaixo:

5.2. São exigidos como requisitos para ser bolsista para atuar como Professor Pesquisador de Elaboração de Conteúdo:

I. Ser docente do IFPA em pleno exercício das atividades ou docente externo em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino;

II. Possuir formação em Licenciatura, em Pedagogia ou em qualquer área e pós-graduação na área da Educação Especial ou afins;

III. Possuir experiência com a execução de atividades do ambiente virtual de aprendizagem MOODLE e material instrucional audiovisual;

IV. Possuir pós-graduação stricto sensu concluída ou em curso e experiência em disciplinas com a temática de educação especial no ensino superior de Graduação.



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

5.3. São exigidos como requisitos para ser bolsista para atuar como Professor Pesquisador Formador:

- I. Ser docente do IFPA em pleno exercício das atividades;
- II. Possuir formação em Licenciatura, em Pedagogia ou em qualquer área e pós-graduação na área da Educação Especial ou afins;
- III. Possuir experiência com a execução de atividades do ambiente virtual de aprendizagem MOODLE e material instrucional audiovisual;
- IV. Possuir experiência mínima de dois anos de docência na educação básica ou superior de graduação.

5.4. São exigidos como requisitos para ser bolsista para atuar como Tutor:

- I. Docente ou técnico-administrativo vinculado a instituição de ensino em pleno exercício das atividades;
- II. Possuir formação em Licenciatura ou em Pedagogia;
- III. Possuir experiência com a execução de atividades do ambiente virtual de aprendizagem;
- IV. Possuir experiência na docência na educação básica ou superior de graduação ou tutoria.

Parágrafo único: as vagas para os cargos de Professor Pesquisador de Elaboração de Conteúdo, Professor Pesquisador Formador e Tutor terão como prioridade os servidores do IFPA. O público externo poderá se inscrever para a composição de um Cadastro de Reserva, a ser utilizado no caso de não preenchimento das vagas pelo público interno.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. As atribuições/atividades dos profissionais que contempla este edital estão de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 45 de 29 de agosto de 2011, que prevê, conforme Quadro abaixo artigo 6º, as atribuições dos bolsistas dos cursos de formação implementados pela SECADI/MEC no âmbito da Renafor, conforme descrito a seguir:



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

QUADRO I

ATRIBUIÇÕES

<p>Professor Pesquisador de Elaboração de Conteúdo</p>	<ol style="list-style-type: none">I. Participar, juntamente com demais profissionais envolvidos no curso e o coordenador - adjunto, do desenvolvimento de metodologias de ensino e da elaboração de materiais didáticos adequados à modalidade a distância, mediante avaliação de metodologias consagradas ou inovadoras;II. Elaborar proposta de implantação do curso e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação, informando ao coordenador- adjunto;III. Elaborar e entregar, no prazo estabelecido, os conteúdos programáticos do curso;IV. Adequar a linguagem do material (conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia) à modalidade a distância;V. Assegurar os requisitos de acessibilidade física nas comunicações e no material didático pedagógico, possibilitando a plena participação de pessoas com deficiência, na modalidade a distância;VI. Desenvolver as atividades docentes em consonância com a metodologia e os recursos previstos nas atividades a distância, mediante o uso de recursos previstos naquele projeto;VII. Desenvolver, em colaboração com o coordenador-adjunto, a metodologia de avaliação dos cursistas e implantar um sistema de avaliação, de acordo com o previsto no plano de curso;VIII. Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos cursistas;
--------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

	<ul style="list-style-type: none">IX. Elaborar relatório sobre as atividades de ensino quando solicitado;X. Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho do curso.
Professor Pesquisador Formador	<ul style="list-style-type: none">I. Planejar, executar e avaliar as atividades de formação;II. Realizar a gestão acadêmica da turma;III. Coordenar, acompanhar e subsidiar a atuação dos tutores;IV. Reunir com os tutores para acompanhamento e avaliação do curso;V. Analisar com os tutores os relatórios sobre as turmas e orientar os encaminhamentos;VI. Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador-adjunto;VII. Articular-se com o coordenador- adjunto e com o supervisor de curso;VIII. Indicar ao coordenador-adjunto cursistas e tutores que devem receber certificação;IX. Encaminhar ao supervisor de curso o relatório mensal de frequência dos cursistas.
Tutor	<ul style="list-style-type: none">I. Articular-se com o supervisor e formadores da turma acompanhada;II. Auxiliar os formadores na gestão acadêmica da turma;III. Contribuir com a implantação de mecanismos que garantam o cumprimento do cronograma do curso;IV. Acompanhar os cursistas e orientá-los no que couber;V. Acompanhar e subsidiar o desenvolvimento das atividades do curso;VI. Orientar e acompanhar as atividades e a frequência dos cursistas, comunicando ao formador.

6.2 Os servidores ativos só poderão se inscrever nas vagas destinadas a servidor, devido



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

ao pagamento de descentralização financeira ter como base as rubricas do Sistema Financeiro Federal.

6.3 Os candidatos servidores, além de preencherem os requisitos previstos no item 5.1, deverão se enquadrar nas seguintes situações e perfis:

- a) Não possuírem redução de carga horária para fins de qualquer natureza;
- b) Ter formação escolar/acadêmica para o encargo ao qual concorre;
- c) Possuir experiência comprovada e qualificação profissional no encargo ao qual concorre;
- d) Ter disponibilidade de horário para atuar nas atividades referentes à função ao qual concorre;
- e) Não possuir impedimentos para atuar na função a qual concorre no local designado neste Edital;

6.4 Os candidatos servidores da Seleção Pública Simplificada como bolsistas, quando convocados, deverão apresentar o Termo de Disponibilidade (Anexo III), devidamente assinado pela chefia, conforme local designado neste edital.

6.5 O candidato Externo não precisa apresentar o Termo de Disponibilidade, porém, quando convocado, deverá apresentar documento comprobatório de disponibilidade para o horário disposto para a execução das atividades.

6.6 O termo de disponibilidade apresentado no ato da inscrição deverá demonstrar a disponibilidade do bolsista para as atividades do programa.

6.7 A ausência do Termo de Disponibilidade do candidato é motivo para desclassificação.

6.8 A convocação dos candidatos aprovados está condicionada a liberação de recurso financeiro da linha do curso

6.9 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este Edital serão efetivados somente nos períodos de execução das atividades, na carga horária da oferta do respectivo curso;

6.10 O IFPA não acatará as solicitações de adaptações de jornada de trabalho do servidor;



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

6.11 Não haverá pagamento adicional para exercício de atividades noturnas;

6.12 O candidato só poderá concorrer em apenas um cargo.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Para concorrer às vagas ofertadas, o candidato deverá possuir os requisitos exigidos, deste Edital.

7.2. As inscrições deverão ser solicitadas no período de 29 de julho de 2024 a 04 de agosto de 2024 (até as 23h59min), ou até atingir o número máximo de inscritos conforme o item 7.13 deste edital, sendo recebidas exclusivamente por meio do formulário: <https://forms.gle/6dLSsj771VSrc9kN7>.

7.2.1. No ato de inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos documentos abaixo listados no formulário de inscrição especificado no item 7.2. relativos ao cargo ao qual está concorrendo, bem como os documentos relativos ao item 8.2, da análise curricular.

7.2.2. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo VI), com opção por até 2 (dois) componentes curriculares constantes no Quadro de Componentes Curriculares (Anexo V);

7.3. Declaração de disponibilidade de tempo para atuação no Curso de Aperfeiçoamento (Anexo III);

7.4. Documentos necessários para a inscrição para Professor Pesquisador de Elaboração de Conteúdo:

- I. Documento de identificação oficial com foto;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não tiver no RG;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Diploma(s) que comprovem formação acadêmica (frente e verso);
- V. Comprovação de que é docente do quadro efetivo de instituição pública de ensino: para candidatos do IFPA (declaração assinada pela chefia imediata ou declaração extraída do sistema de gestão de pessoas), para candidatos externos Declaração de



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

- vínculo com a educação pública;
- VI. Comprovação de experiência em disciplinas com a temática da Educação Especial no ensino superior (declaração da chefia ou extrato do sistema de gerenciamento acadêmico);
- VII. Termo de aceitação de Bolsa em que declara o não recebimento de nenhum outro tipo de bolsa de projeto e/ou programa financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria CAPES nº 220/2021 (Anexo IV);
- VIII. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo VI).
- 7.5. Documentos necessários para a inscrição para Professor Pesquisador Formador:
- I. Documento de identificação oficial com foto;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não tiver no RG;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Diploma(s) que comprovem formação acadêmica na função em que pretende atuar (frente e verso);
- V. Comprovação de que é docente do quadro efetivo de instituição pública de ensino: para candidatos do IFPA (declaração assinada pela chefia imediata ou declaração extraída do sistema de gestão de pessoas), para candidatos externos Declaração de vínculo com a educação pública ;
- VI. Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na educação básica ou ensino superior (carteira de trabalho, declaração da chefia ou extrato do sistema de gerenciamento acadêmico);
- VII. Termo de aceitação de Bolsa em que declara o não recebimento de nenhum outro tipo de bolsa de projeto e/ou programa financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria CAPES nº 220/2021 (Anexo IV);
- VIII. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo VI), com opção por até 2 (dois) componentes curriculares constantes no Quadro de Componentes Curriculares (Anexo V)



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

- 7.6. Documentos necessários para a inscrição para Tutor:
- I. Documento de identificação oficial com foto;
 - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não tiver no RG;
 - III. Comprovante de residência;
 - IV. Diploma(s) que comprovem formação acadêmica na função em que pretende atuar (frente e verso);
 - V. Comprovação de que é docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo do IFPA ou de instituição de ensino (declaração assinada pela chefia imediata ou declaração extraída do sistema de gestão de pessoas);
 - VI. Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na docência na educação básica, ensino superior ou tutoria (carteira de trabalho, declaração da chefia ou extrato do sistema de gerenciamento acadêmico);
 - VII. Termo de aceitação de Bolsa em que declara o não recebimento de nenhum outro tipo de bolsa de projeto e/ou programa financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria CAPES nº 220/2021 (Anexo IV);
 - VIII. Declaração de disponibilidade de tempo para atuação no Curso de Aperfeiçoamento (Anexo III);
- 7.7. O candidato que não apresentar a documentação solicitada ou apresentar documentação ilegível, conforme o descrito neste Edital, será desclassificado na etapa de Análise Curricular;
- 7.8. Enviar em um único arquivo PDF os documentos comprobatórios para a análise curricular conforme o Quadro II.
- 7.9. Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
- 7.10. O IFPA não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

7.11. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- IV. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- V. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

7.12. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital;

7.13. A inscrição será encerrada quando atingir o número máximo de 200 (duzentos) inscritos para o cargo de tutores, 50 (cinquenta) para o cargo de professor formador e 6 para professor conteudista.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO: ANÁLISE CURRICULAR PARA TODAS AS FUNÇÕES

8.1. O Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constará de uma única etapa: Análise Curricular.

8.2. A ANÁLISE CURRICULAR terá caráter classificatório, tendo valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, considerando os itens do currículo do(a) candidato(a) que possam ser efetivamente comprovados conforme especificados no Quadro a seguir:



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

QUADRO II			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Doutorado na área da Educação e/ou área afim	10 pontos por título	10 pontos	Diploma emitido por instituição devidamente reconhecida no Brasil, na forma da legislação em vigor
Mestrado na área educação e/ou área afim.	9 pontos por título		
Especializações em EaD ou educação especial	2 pontos por título (máximo 4 pontos)		
Curso de capacitação na educação inclusiva ou área afim com carga horária de no mínimo 20 horas.	2 pontos por título	20 pontos	Certificado emitido por instituição com indicação de carga horária
Curso de capacitação acima de 20h, como ministrante, ouvinte ou cursistas na área pretendida, conforme Quadro II e III.	2 pontos por curso		
Curso de capacitação em EaD com mínimo de 20 horas.	1 ponto por título		
Experiência na função de	1 ponto por	10 pontos	Declaração assinada



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

equipe multidisciplinar, professor ou gestor em cursos na modalidade Educação a Distância.	ano		pela chefia imediata ou declaração extraída do sistema de gestão de pessoas
Experiência como docente na educação básica.	1 ponto por ano	5 pontos	Declaração assinada pela chefia imediata ou declaração extraída do sistema de gestão de pessoas
Experiência como docente no ensino superior.	1 ponto por ano	5 pontos	Declaração assinada pela chefia imediata ou declaração extraída do sistema de gestão de pessoas
TOTAL		50 pontos	

8.3. Os cursos de capacitação a que se refere o quadro do item 8.2 deste edital estão restritos ao máximo dos últimos 5 (cinco) anos.

8.4. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado um título, o de maior nível.

8.5. Aos professores substitutos será necessária a comprovação de vínculo institucional durante a vigência dos cursos de aperfeiçoamento;

8.6. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de Nº 1, de 28/01/2002 e Resolução nº 08, de 04 de outubro de 2007 do Conselho



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Nacional de Educação.

8.7. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação de bolsa.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. As etapas desta Seleção Pública Simplificada serão divulgadas na página eletrônica do IFPA, por meio do endereço eletrônico <https://ifpa.edu.br/index.php>, conforme cronograma apresentado no item 10 deste Edital.

9.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar por meio do e-mail: renafor.ifpa@ifpa.edu.br.

9.2.1. Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em CRONOGRAMA, Item 10, e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

9.2.2. O resultado do recurso estará à disposição do interessado na página do <https://ifpa.edu.br/index.php> conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 10 deste Edital.

9.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9.4. Os candidatos classificados além do número de vagas estabelecidas neste Edital, permanecerão em cadastro de reserva e poderão ser convocados, em caso de necessidade durante a vigência dos Projetos.

9.5. Os (As) candidatos (as) classificados (as) devem enviar os documentos em formato PDF para o e-mail: renafor.ifpa@ifpa.edu.br no prazo previsto no cronograma do edital.

9.6. TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA ATIVO SERVIDOR DO IFPA. O qual deverá ser preenchido, assinado e encaminhado junto com as documentações acima, no assunto colocar: Termo de Disponibilidade: Curso RENAFOR – seu nome completo).



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

10. DO CRONOGRAMA

QUADRO III			
ITEM	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1	Publicação do Edital	26/07/2024	https://ifpa.edu.br/index.php
2	Período de Impugnação do Edital	27/07/2024	renafor.ifpa@ifpa.edu.br
3	Resposta aos recursos de impugnação do Edital, caso ocorra	29/07/2024	https://ifpa.edu.br/index.php
4	Período de Inscrições (Até as 23:59 h do dia 04/08)	29/07 a 04/08/2024	renafor.ifpa@ifpa.edu.br
7	Resultado preliminar	05/08/2024	https://ifpa.edu.br/index.php
8	Interposição de Recurso contra o Resultado preliminar	06/08/2024	renafor.ifpa@ifpa.edu.br
9	Resposta aos recursos de impugnação da classificação preliminar	07/08/2024	https://ifpa.edu.br/index.php
10	Homologação do Resultado Final e Convocação dos Candidatos Aprovados	08/08/2024	https://ifpa.edu.br/index.php
11	Envio da documentação dos classificados	09 a 10/08	renafor.ifpa@ifpa.edu.br



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato da Seleção Pública Simplificada, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à estrita ordem de classificação.

11.3. A aprovação do candidato na Seleção Pública Simplificada não implicará obrigatoriedade da sua contratação, cabendo às Coordenações do Projeto Educação Inclusiva na Educação Básica: Fundamentos e Práticas Pedagógicas” e do curso de Educação sem Barreiras: Formação Avançada para Gestores Inclusivos, na modalidade a distância, subsidiado pela Resolução FNDE 45/2011, o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.4. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará às respectivas coordenações dos cursos Educação Inclusiva na Educação Básica: Fundamentos e Práticas Pedagógicas” e do curso de Educação sem Barreiras: Formação Avançada para Gestores Inclusivos a excluí-lo da Seleção Pública Simplificada e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

11.5. Dúvidas sobre a execução do Projeto poderão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão: renafor.ifpa@ifpa.edu.br

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Arthur Boscarol da Silva
Pró-reitor de Ensino
Port. 3630/2023/GAB/IFPA